

L. M. Silva

Lei nº 92 de 26-12-63. (ato nº 197)

Dispõe sobre pagamento de vencimen-
to a ex-funcionários do Executivo
Municipal -

A Câmara Municipal de Jandira decreta e eu
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º fica o Poder Legislativo, alias, o Poder Execu-
tivo, autorizado a pagar um mês de vencimento
aos ex-funcionários José A. Coelho.

Art. 2º O vencimento que refere o artigo anterior será pa-
go na base em que foi devolvido por esse Exe-
cutivo Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. -

Pres. Municipal de Jandira, 26 de dezembro de 1963.

Leo J. Silva
"Pres. Municipal"